



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 989 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 959 de 17 de setembro de 2014 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 965 de 20 de novembro de 2014, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Órgão 07 – Saúde  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional 10.301.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde  
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Sistema Único de Saúde  
Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00.00.00.1310 – Subvenções Sociais  
Valor – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura da despesa mencionada nesta Lei, a **anulação parcial da reserva de contingência**, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 965 de 20 de novembro de 2014, conforme abaixo especificado.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Conta 000023  
Órgão 02 – Executivo  
Unidade 03 – Administração e Planejamento  
Funcional 99.999.0005 – Administração e Planejamento  
Projeto/Atividade 0.001 – Reserva de Contingência  
Categoria Econômica 9.9.99.99.00.00.00.00.1110 – Reserva de Contingência  
Saldo Anterior – R\$ R\$ 458.200,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)  
Anulação Parcial – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Saldo Atualizado – R\$ 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 28 de abril de 2015.

*Paulo Rogério Bruneli*

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 28 de abril de 2015.

*Tânia de Carvalho*  
Secretária